

REGULAMENTO CAMPANHA COMPRE AQUI 2023 - CLIENTES -

Sumário

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Identificação das Partes	3
1 - ENTIDADE PROMOTORA GESTORA:	3
2 - ENTIDADE PROMOTORA:	3
3 - ENTIDADES PATROCINADORAS:	3
4 - ENTIDADES APOIADORAS:	3
CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições e Responsabilidades	3
Promotora Gestora:	3
Promotora:	4
Patrocinador Ouro:	4
Patrocinador Prata:	4
Apoiadores Mantenedores (Empresas aderentes)	4
CLÁUSULA TERCEIRA: Área de Operação da Campanha	4
CLÁUSULA QUARTA: Contribuição de Custeio e Bonificação	4
Parágrafo Primeiro: Valor de Adesão	4
CAMPANHA INTEGRAL:	4
ETAPA FINAL:	5
Parágrafo Segundo: Abatimentos no Valor da Campanha	5
CAMPANHA INTEGRAL:	5
ETAPA FINAL:	5
CLÁUSULA QUINTA: Do Período de Realização da Campanha	5
CLÁUSULA SEXTA: Dos Participantes – Empresas Aderentes	6
CLÁUSULA SÉTIMA: Programa de Benefícios – Dos Beneficiários	6
CLÁUSULA OITAVA: Das Premiações por Etapa de Sorteio	6
Parágrafo Primeiro:	8
Parágrafo Segundo:	8
Parágrafo Terceiro: Do Funcionamento dos Vales	8
Vale-compra de R\$200,00 (duzentos reais):	8
Vale-compra de R\$1.000,00 (hum mil reais):	8
Vale confraternização de R\$500,00 (quinhentos reais):	8
Vale-compra de R\$2.000,00 (dois mil reais):	8
Parágrafo Quarto:	9
Parágrafo Quinto: Do Fracionamento dos Vales	9
CLÁUSULA NONA: Da Modalidade de Sorteio	9
Parágrafo Primeiro:	9

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Local e Calendário de Sorteio	10
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Cupons de Sorteio	10
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Divulgação/Plano de mídia	10
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Emissão e Retirada dos Vales-compras	10
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Prazo de Validade dos Vales-compras	11
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Retirada dos Prêmios Físicos	11
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Prêmios e Vales-compras não retirados ou Expirados e dos valores arrecadados com a Campanha Compre Aqui 2023.	11
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Uso de Imagem	12
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Considerações Finais	12

A Campanha “**Compre Aqui 2023**” é um projeto elaborado e coordenado pelo SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA FRONTEIRA NOROESTE, com sede em SANTA ROSA e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS DE SANTA ROSA em parceria com as demais entidades e instituições denominadas co-promotoras e apoiadoras abaixo identificadas, e tem por objetivo fomentar o comércio local, através de estímulo aos consumidores, pessoas físicas e jurídicas, incentivando-os a realizar suas compras no seu município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Identificação das Partes

1 - ENTIDADE PROMOTORA GESTORA:

- SINDILOJAS - Sindicato Empresarial do Comércio Varejista Fronteira Noroeste
Endereço: Rua Armando Roos Haag, nº 36, Centro - Santa Rosa – RS CNPJ: 89.394.241/0001-76

2 - ENTIDADE PROMOTORA:

- ACISAP- Associação Comercial Industrial Serviços e Agronegócios de Santa Rosa
Endereço: Avenida João Dahne, 328, Centro – Santa Rosa – RS CNPJ: 95.820.593/0001-49

3 - ENTIDADES PATROCINADORAS:

Patrocinadores Ouro: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Serro Azul – Sicredi União RS, e Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

Patrocinadores Prata: Prefeitura Municipal de Santa Rosa

4 - ENTIDADES APOIADORAS:

Serão reconhecidas e passam a ser identificadas como:

4.1 - Apoiadores Mantenedores: Empresas aderentes, e

4.3 - Institucionais: Veículos de Comunicação.

As Apoiadoras Mantenedoras serão identificadas por: CAMPANHA INTEGRAL e ETAPA FINAL.

5 - CLIENTES:

Serão reconhecidas e passam a ser identificadas como:

5.1 - Consumidores Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham adquirido produtos de bens ou serviços nas empresas participantes da campanha durante o período de realização deste regulamento, e recebido cupom, preenchido corretamente e depositado na urna da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições e Responsabilidades

As entidades e instituições acima identificadas, assumem o compromisso e a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes contidas neste regulamento.

Promotora Gestora:

- a) Fazer a gestão do programa em conformidade com as normas estabelecidas por este regulamento, utilizando-se de toda a estrutura técnica e de Recursos Humanos necessários para a obtenção dos objetivos propostos.
- b) Fornecer material gráfico de divulgação, tais como cartazes, cupons, urnas e materiais digitais.
- c) Obter a adesão das empresas estabelecidas na sua base de atuação;
- d) Fazer a Gestão Financeira do Programa, gerenciando os recursos e prestando contas;
- e) Promover os Sorteios dos Prêmios (Vales-Compras, e premiação física) de cada Etapa em conformidade a este Regulamento;

Promotora:

- f) Fazer a gestão do programa em conformidade com as normas estabelecidas por este regulamento, utilizando-se de toda a estrutura técnica e de Recursos Humanos necessários para a obtenção dos objetivos propostos.
- g) Fornecer material gráfico de divulgação, tais como cartazes, cupons, urnas e materiais digitais.
- h) Obter a adesão das empresas estabelecidas na sua base de atuação;
- i) Aprovar os relatórios de gestão e prestação de contas;
- j) Promover os Sorteios dos Prêmios (Vales-Compras, e premiação física) de cada Etapa em conformidade a este Regulamento;

Patrocinador Ouro:

- a) Contribuir financeiramente para o custeio de toda campanha, podendo ser, mas não somente, premiação e divulgação;
- b) Divulgar o programa junto aos seus associados no município de Santa Rosa.
- c) Contrapartida em receber o lançamento da Campanha em sua sede, levando a cota de patrocinador de mais um programa Sindilojas chamado CAFÉ DE NEGÓCIOS;

Patrocinador Prata:

- a) Contribuir financeiramente para o custeio da Premiação da Campanha;
- b) Contribuir na divulgação e comunicação da campanha.

Apoiadores Mantenedores (Empresas aderentes)

- a) Contribuir financeiramente para o custeio da campanha de acordo com o Plano de Contribuição;
- b) Efetuar sorteio da etapa interna e encaminhar o cupom sorteado à ENTIDADE PROMOTORA.

Efetuar o sorteio do cupom que irá participar do sorteio de final de etapa, encaminhar o cupom para o promotor do evento juntamente com um representante da empresa, que participará do evento do sorteio.

Cientes (Físico ou Jurídico)

- a) Adquirir durante o período de realização da campanha produtos de bens ou serviços nas empresas participantes.
- b) Preencher corretamente os dados no elemento sorteável entregue pela empresa, CAUTELA;
- c) Depositar suas cautelas nas urnas da Campanha contida nas empresas participantes .

CLÁUSULA TERCEIRA: Área de Operação da Campanha

A Campanha se desenvolverá no município de Santa Rosa.

CLÁUSULA QUARTA: EMPRESAS PARTICIPANTES

Somente participam da campanha empresas com alvará de localização no município de Santa Rosa- RS . As empresas inscritas na campanha COMPRE AQUI 2023 participam de 02 formas:

CAMPANHA INTEGRAL:

Fazem parte da campanha Integral, empresas que aderiram ao plano para sortear prêmios à seus clientes em todas as etapas da campanha e seus clientes participam de forma integral em todas as etapas a contar da adesão da empresa na Campanha.

Podem aderir a modalidade de CAMPANHA INTEGRAL empresas do comércio, serviços e Campanha Dois por Um.

ETAPA FINAL:

As empresas que aderirem a campanha apenas para o sorteio da etapa final, contemplando somente o sorteio de prêmios físicos. Poderão aderir a modalidade de ETAPA FINAL, empresas de serviços e Campanha Dois por Um.

CLÁUSULA QUINTA: Do Período de Realização da Campanha

A Campanha COMPRE AQUI 2023 se desenvolverá a partir de seu lançamento e se estenderá até 24/12/2023, dividida em 05 (cinco) etapas abaixo discriminadas.

A Campanha COMPRE AQUI 2023 se desenvolverá a partir de seu lançamento e se estenderá até 24/12/2023, dividida em 05 (cinco) etapas abaixo discriminadas.

a) Primeira Etapa identificada como ETAPA 1:

Esta etapa se desenvolverá durante o período de 04/05/2023 a 09/05/2023.

b) Segunda Etapa identificada como ETAPA 2:

Esta etapa se desenvolverá durante o período de 10/05/2023 a 11/07/2023.

c) Terceira Etapa identificada como ETAPA 3:

Esta etapa se desenvolverá durante o período de 12/07/2023 a 12/09/2023.

d) Quarta Etapa identificada como ETAPA 4:

Esta etapa se desenvolverá durante o período de 13/09/2023 a 07/11/2023.

e) Quinta Etapa identificada como ETAPA 5:

Esta etapa se desenvolverá durante o período de 08/11/2023 a 27/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Participantes – Clientes

Poderão participar, a qualquer tempo, enquanto a campanha estiver sendo desenvolvida, consumidores de carácter físico ou jurídico que tenham efetuado compras, adquirindo bens ou serviços das empresas participantes situadas no município de Santa Rosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Programa de Benefícios – Dos Beneficiários

Serão beneficiados com o programa da Campanha “COMPRE AQUI 2023”:

a) Consumidores Pessoas Físicas e Jurídicas:

Nas transações comerciais realizadas junto às empresas participantes da CAMPANHA COMPRE AQUI 2023.

b) Empresário, Gerentes, Vendedores e Atendentes:

Das empresas participantes da CAMPANHA COMPRE AQUI 2023, participarão dos sorteios conforme descrito na Cláusula Oitava.

c) Empresas aderentes a campanha:

As empresas participantes da Campanha COMPRE AQUI, participarão dos sorteios conforme descrito na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA: Das Premiações por Etapa de Sorteio

Todas as partes envolvidas na Campanha “COMPRE AQUI 2023” especificados na “Cláusula Sétima” estarão habilitadas a participar do Programa de Premiação por sorteio.

O vale-compra de R\$200,00 (duzentos reais) sorteado na loja, é válido apenas para as primeiras 200 (duzentas empresas) que aderirem a campanha.

Serão sorteados durante a Campanha conforme detalhamento abaixo:

Etapa 01				
Valor vale	Quantidade	Total	Observação	
R\$ 200,00	A depender da quantidade de participantes		Sorteio na empresa- 100% gasto na empresa *	
R\$ 1.000,00	4	R\$ 4.000,00	Final etapa- 50% empresa sorteadora+50% demais participantes	
R\$ 500,00	4	R\$ 2.000,00	Vale Confraternização	

Etapa 02				
Valor vale	Quantidade	Total	Observação	
R\$ 200,00	A depender da quantidade de participantes		Sorteio na empresa- 100% gasto na empresa *	
R\$ 1.000,00	4	R\$ 4.000,00	Final etapa- 50% empresa sorteadora+50% demais participantes	
R\$ 500,00	4	R\$ 2.000,00	Vale confraternização	

Etapa 03				
Valor vale	Quantidade	Total	Observação	
R\$ 200,00	A depender da quantidade de participantes		Sorteio na empresa- 100% gasto na empresa *	
R\$ 1.000,00	4	R\$ 4.000,00	Final etapa- 50% empresa sorteadora+50% demais participantes	
R\$ 500,00	4	R\$ 2.000,00	Vale confraternização	

Etapa 04				
Valor vale	Quantidade	Total	Observação	
R\$ 200,00	A depender da quantidade de participantes		Sorteio na empresa- 100% gasto na empresa *	
R\$ 1.000,00	4	R\$ 4.000,00	Final etapa- 50% empresa sorteadora+50% demais participantes	
R\$ 500,00	4	R\$ 2.000,00	Vale confraternização	

Etapa 05				
Valor vale	Quantidade	Total	Observação	
R\$ 200,00	A depender da quantidade de participantes		Sorteio na empresa- 100% gasto na empresa *	
R\$ 1.000,00	6	R\$ 6.000,00	Final etapa- 50% empresa sorteadora+50% demais participantes	
R\$ 500,00	4	R\$ 2.000,00	Vale confraternização	

R\$ 2.000,00	3	R\$ 6.000,00	Cliente/Vendedor/Empresa. Cliente gasta 50% loja sorteadora+50% demais participantes. Vendedor gasta em qualquer loja participante. Loja recebe em dinheiro.	
--------------	---	--------------	--	--

Sorteio de Prêmios Físicos				
01 Carro OKM				
01 Moto				
03 Televisores 75"				

05 Televisores 43"

10 Smartphone

10 Smartwatch

10 Alexas

05 Bicicletas

05 Climatizadores

Tabela 01

***Sorteio realizado apenas para as 200 (duzentas) primeiras empresas que aderirem a campanha.**

Parágrafo Primeiro:

As empresas que aderirem à modalidade de **ETAPA FINAL** participam apenas do sorteio de **prêmios físicos** que acontece na etapa final.

Parágrafo Segundo:

A quantidade de prêmios descritos na Tabela 01, pode variar de acordo com os valores de mercado das premiações.

Parágrafo Terceiro: Do Funcionamento dos Vales

Vale-compra de R\$200,00 (duzentos reais):

O vale-compra de R\$200,00(duzentos reais) é sorteado na urna interna da empresa participante. O valor do vale deve ser gasto integralmente na empresa sorteadora pelo cliente ganhador.

Vale-compra de R\$1.000,00 (hum mil reais):

O vale de R\$1.000,00 (hum mil reais) é sorteado no final de cada etapa. Cada empresa participante deverá sortear em sua urna interna **UM** cupom que participará do sorteio da etapa final. O vale-compra de R\$1.000,00 (Hum mil reais), deverá ser gasto 50% na empresa participante que enviou o cupom, e 50% nas demais empresas participantes do COMPRE AQUI 2023.

Vale confraternização de R\$500,00 (quinhentos reais):

O vale de R\$500,00 (quinhentos reais) é sorteado dentre os cupons enviados pelas empresas participantes para o sorteio final de cada etapa. O vale confraternização deverá ser gasto integralmente na empresa parceira indicada pela ENTIDADE PROMOTORA. A empresa participante poderá ganhar o vale confraternização apenas uma vez durante a vigência da CAMPANHA COMPRE AQUI 2023, dando oportunidade para os demais participantes também possam ser contemplados pelo sorteio.

Vale-compra de R\$2.000,00 (dois mil reais):

O vale-compra de R\$2.000,00 (dois mil reais) será sorteado na última etapa da campanha, dentre os cupons enviados pelas empresas participantes para este sorteio. **UM** único cupom será

sorteado, ao qual premiará o CLIENTE/VENDEDOR/EMPRESA deste cupom, cada ganhador receberá seu prêmio da seguinte forma:

Cliente: Vale-compra de R\$2.000,00(dois mil reais) sendo 50% gasto na empresa oriunda do cupom, 50% nas demais empresas participantes da CAMPANHA COMPRE AQUI 2023.

Vendedor: Vale-compra de R\$2.000,00(dois mil reais) podendo ser gasto em qualquer das empresas participantes da CAMPANHA COMPRE AQUI 2023.

Loja: Recebimento do valor de R\$2.000,00 em transferência bancária, em conta da **pessoa jurídica** ganhadora do prêmio.

Parágrafo Quarto:

Concorrem aos sorteios cupons gerados durante o período pré-estabelecido para cada etapa, não sendo cumulativas para as etapas seguintes. A data da venda constante no cupom, será levada em consideração para definir sua validade. Se a data de venda que consta no cupom sorteado estiver fora do intervalo de validade para o sorteio daquela etapa, este será invalidado e sorteado um novo cupom que esteja de acordo com as regras deste regulamento.

Parágrafo Quinto: Do Fracionamento dos Vales

Os vales-compra poderão ser fracionados da seguinte forma;

Vale-compra de R\$200,00 (duzentos reais): Não poderá ser fracionado.

Vale-compra de R\$1.000,00 (hum mil reais): 01 (um) vale de R\$500,00 (quinhentos reais), 05 vales de R\$100,00 (cem reais).

Vale-compra de R\$2.000,00 (dois mil reais): Ganhador cliente: 01 (um) vale de R\$1.000,00 (hum mil reais), e 04 vales de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais). **Ganhador vendedor:** 02 (dois) vales de R\$500,00 (quinhentos reais), e 04 (quatro) vales de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA: Da modalidade de sorteio

Os sorteios serão realizados seguindo o calendário estabelecido por este regulamento. O sorteio será transmitido ao vivo através do veículo de comunicação. O sorteio ocorrerá na sede do Promotor da Campanha, na Rua Armando Roos Haag, nº 36, na cidade de Santa Rosa – RS, ou em local que a entidade promotora julgar coerente. Em caso de alteração de local do sorteio, os participantes serão previamente comunicados.

Parágrafo Primeiro:

- a) Cada empresa participante deverá comparecer ao local do sorteio, conforme calendário, por intermédio de um representante, de posse de sua urna interna contendo os cupons recolhidos durante a etapa que estiver em andamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, na data e hora estipulada para realização do sorteio de forma presencial.
- b) Participam dos sorteios apenas as empresas que estejam regulares com o pagamento da campanha.

- c) O representante da empresa deverá permanecer no local do sorteio até que o mesmo esteja finalizado.
- d) A empresa que não comparecer em tempo hábil, acompanhado de sua urna contendo os cupons recolhidos, durante a etapa em andamento, perde o direito de participar deste sorteio, vedada possibilidade de sorteio posterior a data, hora e local indicado neste regulamento.
- e) Os cupons sorteados ficam de posse da entidade promotora e não participam de novos sorteios, exceto no sorteio final dos prêmios físicos;
- f) A relação de ganhadores será publicada nas redes sociais das entidades promotoras.

Parágrafo Segundo:

O sorteio do vale confraternização será sorteado para as empresas que estiverem presentes no ato do sorteio de cada etapa. O representante da empresa preencherá cupom específico para sorteio do vale confraternização, que será depositado em urna específica para este fim. O sorteio ocorrerá juntamente com o sorteio dos demais prêmios da etapa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Local e Calendário de Sorteio

Os sorteios serão realizados no final de cada etapa na Sede da Entidade Promotora da Campanha, localizada na rua Armando Roos Hagg 36, centro Santa Rosa, conforme calendário abaixo:

ETAPA	DATA DO SORTEIO
Etapa 1	10/05/2023 – horário 09h00min
Etapa 2	12/07/2023 – horário 09h00min
Etapa 3	13/09/2023 – horário 09h00min
Etapa 4	08/11/2023 – horário 09h00min
Etapa 5	28/12/2023 – horário 09h00min

Observação:

Os sorteios serão transmitidos ao vivo através de Veículo de Comunicação, e os contemplados serão comunicados pelos organizadores em até 03 (dias) úteis após a realização do sorteio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Cupons de Sorteio

Fica a critério da empresa participante definir a paridade entre valor de compra e entrega de cupom de sorteio para seus clientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Divulgação/Plano de mídia

A divulgação da campanha em suas etapas, será realizada pela entidade Promotora, Co-Promotoras, Empresas participantes, Entidades apoiadoras e Patrocinadoras, através das Mídias Sociais, Veículos de Comunicação (Rádios, Jornais, Revistas) e material gráfico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Emissão e Retirada dos Vales-compras

- a) Os Vales-Compras serão fornecidos aos consumidores contemplados nos sorteios pela Entidade Promotora da Campanha e estes serão usados como moeda de pagamento em novas compras nas lojas participantes da Campanha, e tão somente nestas.
- b) Os Vales-Compras apenas poderão ser retirados pelo ganhador sorteado, mediante apresentação de documento de identidade válido e com foto. A retirada dos Vales compras é pessoal e intransferível.
- c) O ganhador sorteado poderá retirar o Vale Compra, dentro do período de validade do mesmo, que é definido em 60 (sessenta) dias a contar da data do sorteio da respectiva etapa.
- d) A ENTIDADE PROMOTORA, se compromete a entrar em contato com o ganhador do sorteio, pelos meios possíveis, sendo o contato telefônico declarado pelo ganhador no cupom de sorteio, endereço de correio eletrônico declarado pelo ganhador no cupom de sorteio, endereço residencial declarado pelo ganhador no cupom de sorteio, por intermédio da empresa oriunda do cupom. Entretanto, em caso de a ENTIDADE PROMOTORA não conseguir contato com o ganhador, por nenhum dos meios citados, o prazo para retirada dos vales compras permanece inalterado, uma vez que os sorteios serão transmitidos ao vivo por veículo de comunicação e a relação de contemplados em cada etapa estará disponível nas redes sociais das ENTIDADES PROMOTORAS, para consulta da população.
- e) A empresa fornecedora prestigiada pelo consumidor que estiver regular com as normas deste Regulamento, será reembolsada no valor do vales-compras pela entidade Promotora da Campanha através de Depósito Bancário em conta de Pessoa Jurídica da empresa prestigiada. O depósito será realizado em até 15 dias do recebimento do documento na sede da entidade promotora da Campanha, após verificação e comprovação da sua veracidade e autenticidade. O pagamento apenas será efetuado em conta de Pessoa Jurídica cadastrada na campanha Compre Aqui 2023.
- f) Serão pagos à empresa fornecedora prestigiada pelo consumidor, os vales compras apresentados à ENTIDADE PROMOTORA até 31/03/2024. Finalizado este prazo de apresentação dos vales compras por parte das empresas, as empresas perdem o direito a reclamá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Prazo de Validade dos Vales-compras

Os prazos de caducidade do direito aos Prêmios indicados neste Regulamento, por parte do ganhador será de 60 (sessenta) dias a contar da data do sorteio da respectiva etapa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Retirada dos Prêmios Físicos

- a) Os prêmios físicos apenas poderão ser retirados pelo ganhador sorteado, mediante apresentação de documento de identidade válido e com foto. A retirada dos prêmios físicos é pessoal e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Prêmios e Vales-compras não retirados ou Expirados e dos valores arrecadados com a Campanha Compre Aqui 2023.

- a) Todo valor de sobra oriundo da Campanha Compre Aqui 2023, seja de prêmios não retirados pelo ganhador contemplado ou da perda de seu prazo de validade, prêmios físicos não retirados, ou de valores de adesão será destinados a realização da CAMPANHA COMPRE AQUI 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Uso de Imagem

Os Consumidores, Comerciantes, Gerentes, Vendedores e Atendentes participantes da campanha **COMPRE AQUI 2023**, autorizam a divulgação do nome, uso de imagem e som com vistas a divulgação dos resultados sem nenhum ônus ao promotor, Co-promotores e Patrocinador da Campanha pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Considerações Finais

A premiação que compõe a CAMPANHA COMPRE AQUI 2023, é distribuída em vale-compra e vale-confraternização, não lhe sendo permitido receber valor em espécie em todo ou em parte. A exceção para a premiação de R\$2.000,00 (dois mil reais) da etapa final destinada para a empresa participante ganhadora.

Santa Rosa - RS, 04 de abril de 2023.